

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI N° 008/93, DE 03 DE MARÇO DE 1.993.

Concede isenção de tributos a firma que menciona.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER. que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1º.: - Fica concedido a firma construtora Queiroz Galvão S/A, a Isenção de Impostos Sobre Serviços - ISS, no período de 01 de janeiro 1.993 a 30 de junho de 1.993.

2º.: - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei vigor na data de sua publicação.

Municipal de carneirinho, 03 de março de 1.993.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ
-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
- Secretaria -